



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)
Av. Zedequias Manganhela nº 520 – 6º Andar – Flat 603
Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406
Email: lmf@tv cabo.co.mz
Maputo- Moçambique



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL N.º I43/LMF/D/2018

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

25ª JORNADA

Clube Ferroviário da Beira	0	Clube Desportivo de Nacala	0
----------------------------	---	----------------------------	---

28ª JORNADA

Grupo Desportivo Incomati	2	Sporting Clube de Nampula	0
Clube Desportivo de Nacala	1	Clube de Desportos da Maxaquene	0
Clube Desportivo U.P. de Manica	2	Clube Desportivo 1º de Maio Quel	0
União Desportiva do Songo	1	ENH-FC de Vilankulo	0
Clube de Desportos da C. do Sol	3	Clube Ferroviário da Beira	1
Clube Ferroviário de Maputo	3	G. D. R. Textáfrica	2
Liga Desportiva de Maputo	1	Clube Ferroviário de Nacala	0
Clube Ferroviário de Nampula	4	Clube de Chibuto	4

2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
1º	União Desportiva do Songo	28	17	6	5	36	23	57
2º	Clube Ferroviário de Maputo	28	17	3	8	30	19	54
3º	Clube Liga Desportiva de Maputo	28	14	6	8	35	24	48
4º	Clube Ferroviário de Nampula	28	12	8	8	41	29	44
5º	Clube de Chibuto	28	11	8	9	38	23	41
6º	Clube Desportos da Maxaquene	28	10	10	8	31	26	40
7º	G.D.R. Textáfrica	28	10	9	9	24	31	39
8º	Clube Desportos da Costa do Sol	28	9	11	8	22	14	38
9º	Clube Ferroviário da Beira	28	9	9	10	34	26	36
10º	Clube Desportivo de Nacala	28	9	7	12	22	24	34
11º	Grupo Desportivo Incomati	28	8	10	10	18	20	34
12º	ENHFC de Vilanculos	28	9	7	12	20	27	34
13º	Clube Ferroviário de Nacala	28	7	10	11	15	22	31
14º	Clube Desportivo UP de Manica	28	7	9	12	21	32	30
15º	Clube 1º de Maio de Quelimane	28	8	6	14	21	33	30
16º	Clube Sporting de Nampula	28	4	7	17	17	52	19



3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
1º	Clube Sporting de Nampula	28	25	2	31
2º	G.D.R Textáfrica	28	37	2	43
3º	União Desportiva do Songo	28	39	3	48
4º	Clube Desportivo UP de Manica	28	39	4	51
5º	Clube Desportivo de Nacala	28	44	3	53
6º	Clube Ferroviário de Nacala	28	41	4	53
7º	Clube de Chibuto	28	39	5	54
8º	Clube Ferroviário de Nampula	28	50	2	56
9º	Clube Liga Desportiva de Maputo	28	41	5	56
10º	ENH FC de Vilanculos	28	51	4	63
11º	Clube Ferroviário de Maputo	28	52	4	64
12º	Clube Desportos da Maxaquene	28	46	6	64
13º	Grupo Desportivo Incomáti	28	50	5	65
14º	Clube 1º de Maio de Quelimane	28	53	5	68
15º	Clube Ferroviário da Beira	28	51	7	72
16º	Clube Desportos da Costa do Sol	28	60	6	78

4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **FERNANDO ABACAR**, cartão licença n° 000448M89, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 196 realizado em 24.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 25ª jornada do MOÇAMBOLA.

2. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **SILVA DAVID**, cartão licença n° 000478M86, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 196 realizado em 24.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 25ª jornada do MOÇAMBOLA.

3. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **COMISSÁRIO B. COMISSÁRIO**, cartão licença n° 000521M96, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 196 realizado em 24.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 25ª jornada do MOÇAMBOLA.

4. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **SINALY TOURÉ**, cartão licença n° 002194M94, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 196 realizado em 24.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 25ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

5. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **JOAQUIM NHANTUMBO**, cartão licença n° 000185M92, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 196 realizado em 24.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 25ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

6. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **RAIMUNDO MANHIQUE**, cartão licença n° 001387M93, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 196 realizado em 24.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 25ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

7. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **CHARLY NTOMBO**, cartão licença n° 000733M97, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 217 realizado em 21.10.18 contra o Sporting Clube de Nampula, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

8. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **CÉSAR MACHAVA**, cartão licença n° 000117M94, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 217 realizado em 21.10.18 contra o Sporting Clube de Nampula, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

9. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **JOAQUIM NHANTUMBO**, cartão licença n° 000185M92, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 218 realizado em 21.10.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

10. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo U.P. de Manica, **ELTON ALBERTO**, cartão licença n° 000417M94, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 219 realizado em 21.10.18 contra o Clube Desportivo I° de Maio Quelimane, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

II. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo U.P. de Manica, **CRISTO DIAS**, cartão licença n° 001375M93, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 219 realizado em 21.10.18 contra o Clube Desportivo I° de Maio Quelimane, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

12. Punir, nos termos do n° 1, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo U.P. de Manica, **PAULO BLANDE**, cartão licença n° 000199M87, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 219 realizado em 21.10.18 contra o Clube Desportivo I° de Maio Quelimane, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

13. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo I° de Maio Quelimane, **BERNARDO BONDESSE**, cartão licença n° 002126M98, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 219 realizado em 21.10.18 contra o Clube Desportivo U.P. de Manica, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

14. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo I° de Maio Quelimane, **FÉLIX MANUEL**, cartão licença n° 000624M93, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 219 realizado em 21.10.18 contra o Clube Desportivo U.P. de Manica, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

15. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo I° de Maio Quelimane, **AGENOR SAND**, cartão licença n° 000406M98, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o terceiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 219 realizado em 21.10.18 contra o Clube Desportivo U.P. de Manica, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

16. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva do Songo, **PACHIO LAU KING**, cartão licença n° 000981M95, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 220 realizado em 21.10.18 contra o ENH-FC de Vilankulo, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

17. Punir, nos termos do n° 1, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **RACHIDE SIMITHE**, cartão licença n° 000653M88 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 220 realizado em 21.10.18 contra a União Desportiva do Songo, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

18. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **JOAQUIM TSAMBE**, cartão licença n° 000036M84, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, n° 220 realizado em 21.10.18 contra a União Desportiva do Songo, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

19. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **NELSON DIVRASSONE**, cartão licença n° 000392M93, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 221 realizado em 20.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

20. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **SALIMO MUSTAFÁ**, cartão licença n° 000588M97, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 221 realizado em 20.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

21. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **RICHARD MBULU**, cartão licença n° 001025M92, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o terceiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 221 realizado em 20.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

22. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **EDSON MORAIS**, cartão licença n° 000118M92, da FMF, com a pena de multa de 700,00 Mt (Setecentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o quarto cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 221 realizado em 20.10.18 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

23. Punir, nos termos do n° 5 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **FABRICE KANDA**, cartão licença n° 000244M84, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 3000,00 Mt (Três Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o cartão vermelho por acumulação de cartões amarelos, no jogo n° 221 realizado em 20.10.18 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

24. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **SIMPLEX NTHARA**, cartão licença n° 000170M88, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 222 realizado em 21.10.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

25. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **LUÍS THOLE**, cartão licença n° 000072M90, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 222 realizado em 21.10.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

26. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **KAMO KAMO CUMBANE**, cartão licença n° 002175M99, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 222 realizado em 21.10.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

27. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **JOSEPH MILANDER**, cartão licença n° 000738M90, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 222 realizado em 21.10.18 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

28. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **ISMAEL LUÍS**, cartão licença n° 000018M89, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 222 realizado em 21.10.18 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

29. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **VASCO LUÍS VASCO**, cartão licença n° 001311M98, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 222 realizado em 21.10.18 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

30. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **OMAR ZUEL**, cartão licença n° 000349M90, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 222 realizado em 21.10.18 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

31. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **AGNALDO ALIGE**, cartão licença n° 000384M94, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 222 realizado em 21.10.18 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

32. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **RAMIRO BURAMO**, cartão licença n° 000639M92, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 223 realizado em 21.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.jornada do **MOÇAMBOLA**.

33. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **CALDINO ULIRE**, cartão licença n° 000657M98, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 223 realizado em 21.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.jornada do **MOÇAMBOLA**.

34. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **MOMED HAGI**, cartão licença n° 000231M85, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 223 realizado em 21.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.jornada do **MOÇAMBOLA**.

35. Punir, nos termos do n° 7, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **ANTÓNIO MATAVELE**, cartão licença n° 000396M83, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n° 223 realizado em 21.10.18 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

36. Punir, nos termos do n° 2, d) do artigo 123° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **PAPAITO SATACA**, cartão licença n° 000344M91, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 1.000,00 Mt (Mil Meticais), por travar um adversário quando este se deslocava em direcção à sua baliza em posição clara de marcar golo, no jogo n° 224 realizado em 21.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

37. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **JERVÁCIO GONANE**, cartão licença n° 000673M96 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 224 realizado em 21.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

38. Punir, nos termos do n° I, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **YANNIK INFANTE**, cartão licença n° 000658M92 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 224 realizado em 21.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 28ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

Maputo, Aos 26 de Outubro de 2018

A BEM DO DESPORTO NACIONAL

O Director Executivo

Marcelino Alberto Tovela